ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

LEI N. º 2.665, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"Instituir a mudança do perímetro do Distrito de Luzimangues. "

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o artigo 2º da Lei 1415 de 18 de outubro de 1993.

Art. 2º - O novo perímetro do Distrito de Luzimangues terá os limites a seguir relacionados.

Parágrafo Único: Partindo da Barra RIBEIRÃO MANGUES com o RIO TOCANTINS até a barra do CÓRREGO CAVEIRA segue pelo córrego acima até a barra com o CÓRREGO PARAISO, deste segue córrego acima confrontando com o Município de Paraiso do Tocantins – TO até a margem esquerda da TO-080 sentido Porto Nacional – TO / Luzimangues a Paraiso do Tocantins, deste cruza a referida rodovia com rumo certo até a nascente CÓRREGO BARREIRO pela margem direita a jusante, deste segue córrego abaixo até a barra com o RIBEIRÃO SANTA LUZIA, deste segue até sua barra com o Rio Tocantins deste segue abaixo até a barra do Ribeirão Mangues início da descrição desse perímetro. Tudo conforme memorial em anexo.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal